



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.307, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Prorroga até 14 de Julho de 2020 o período de quarentena e as medidas preventivas e restritivas tratadas no artigo 1º do Decreto 2274, nos Decretos nº 2.278, de 23 de março de 2020, n.º 2281, de 07 de abril de 2020; n.º 2285, de 22 de abril de 2020, n.º 2287 de 24 de abril de 2020; n.º 2.288 de 07 de Maio de 2020; n.º 2.290 de 07 de Maio de 2020; n.º 2.292 de 11 de Maio de 2020; n.º 2.301 de 30 de Maio de 2020; n.º 2.305 de 26 de junho de 2020; como enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus).

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF, Prefeita do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde bem como a prorrogação da quarentena no Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual n.º 65.032;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado, até 14 de julho de 2020, o período de quarentena e as medidas restritivas tratadas no artigo 1º do Decreto 2274, nos Decretos nº 2.278, de 23 de março de 2020, n.º 2.281, de 07 de abril de 2020; n.º 2.285, de 22 de abril de 2020, n.º 2.287, de 24 de abril de 2020; n.º 2.288 de 07 de Maio de 2020; n.º 2.290, de 07 de Maio de 2020; n.º 2.292, de 11 de Maio de 2020; n.º 2.301, de 30 de Maio de 2020, n.º 2.305 de 26 de junho de 2020; como enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus).

Artigo 2º - O descumprimento das medidas sanitárias descritas sujeitará o infrator à multa prevista na Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998 (Código Sanitário Estadual), bem assim à representação à autoridade competente, ante à violação ao artigo 268 do Código Penal.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor em 29 de junho de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 01 de Julho de 2020.


PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal e com afixação nos lugares de costume desta Prefeitura, na data supra.


Marina de Oliveira Leme
Chefe de Gabinete